



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2384/2020

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.343/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020 (QUE CRIOU A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA SERVIDORES DA EQUIPE DE SEPULTAMENTOS RELACIONADOS AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), PARA AMPLIAR O QUANTITATIVO DE MEMBROS DA EQUIPE PARA 08 (OITO).**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei nº 2.343, de 16 de Junho de 2020 (que criou a Gratificação Especial para servidores da Equipe de Sepultamentos relacionados ao COVID-19 e dá outras providências), passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 2º.** O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.343/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

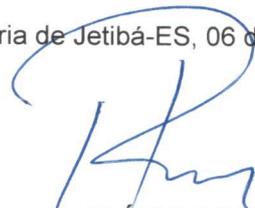
“**Art. 2º.** .....

**Parágrafo Único.** A equipe prevista no *caput* será nomeada por decreto do Prefeito Municipal, podendo ser constituída por até 8 servidores, que podem ser efetivos, contratados ou comissionados.”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de Outubro de 2020

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

CÓPIA